



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19.645-000
C.G.C. 01.557.530/0001-06

LEI Nº 096/2000, DE 27 DE ABRIL DE 2000.


“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA TODOS OS CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

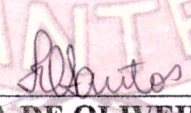
Art. 1º. Fica concedida isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria em razão da pavimentação de vias públicas, previsto no artigo 323 A 331, da Lei Municipal nº 041/97, do dia 31 de dezembro de 1997, a todos os contribuintes do município de Nantes, SP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 27 de Abril de 2000.


AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS
Assessora de Gabinete